

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**Declaração de rectificação n.º 1239/2010****Rectificação ao aviso n.º 10524/2010**

Para os devidos efeitos, rectifica-se o aviso n.º 10524/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 26 de Maio de 2010. Assim, onde se lê:

«Conhecimentos específicos:

Regime Jurídico de Gestão de Resíduos (D.L. 178/2006 de 5 de Setembro);

Prevenção e Protecção das Florestas Contra Incêndios (D.L. 124/2006 de 28 de Junho/ Lei n.º 17/2009 de 14 de Janeiro);

Medidas de Protecção ao Sobreiro e Azinheira (D.L. 155/2004 de 30 de Junho);

Regulamentos Municipais (Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia);

Regulamentos das “Águas de Gaia. E.E. M. (Regulamento dos Sistemas Públicos e Prediais de Abastecimento de Águas e de Águas Residuais do Município de Vila Nova de Gaia);

Regulamento Geral de Edificações Urbanas (D.L. 38382 de 7 de Agosto de 1951);

Animais de Companhia (Lei n.º 92/95, de 12 de Setembro; Portaria 81/2000 de 24 de Janeiro; Portaria 899/2003 de 28 de Agosto; Portaria 421/2004 de 24 de Abril; Portaria n.º 422/2004 de 24 de Abril, Decreto-Lei n.º 312/2003 de 17 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 313/2003 de 17 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 314/2003 de 17 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 315/2003 de 17 de Dezembro; Lei n.º 49/2007 de 31 de Agosto; Despacho 10819/2008 de 14 de Abril.»

deve ler-se:

«Conhecimentos específicos:

Regime Jurídico de Gestão de Resíduos (Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, com as alterações constantes no Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de Agosto, artigo 57.º e seguintes);

Prevenção e Protecção das Florestas Contra Incêndios (Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com as alterações constantes no Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro);

Medidas de Protecção ao Sobreiro e Azinheira (Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações constantes no Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho);

Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia;

Regulamento dos Sistemas Públicos e Prediais de Abastecimento de Águas e de Águas Residuais do Município de Vila Nova de Gaia;

Regulamento Geral de Edificações Urbanas (Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de Agosto de 1951);

Animais de Companhia (Lei n.º 92/95, de 12 de Setembro, com as alterações constantes na Lei n.º 19/2002, de 31 de Julho; Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de Outubro, com as alterações constantes no Decreto-Lei n.º 315/2003, de 17 de Dezembro, e na Lei n.º 49/2007, de 31 de Agosto; Portaria n.º 81/2002, de 24 de Janeiro; Portaria n.º 899/2003, de 28 de Agosto; Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de Dezembro, com as alterações constantes na Lei n.º 49/2007, de 31 de Agosto; Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de Dezembro; Portaria n.º 421/2004, de 24 de Abril; Portaria n.º 422/2004, de 24 de Abril; Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de Outubro.»

Face às alterações, será atribuído novo prazo de candidaturas, (10 dias úteis), considerando-se válidas as já apresentadas.

14 de Junho de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, por delegação de competências, *Marco António Costa*.

303369888

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE PAIVA**Edital n.º 644/2010**

Dr. José Morgado Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva:

Faz público que, por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária que teve lugar no dia 17 de Junho de 2010, e nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, é submetido a apreciação pública, para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias a contar a data de publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República*, o Projecto de Regulamento Municipal de Atribuição

de Fogos de Habitação Social em Regime de Renda Apoiada, que se publica em Anexo.

As sugestões devem ser apresentadas por escrito, durante aquele período, na Secção Administrativa da Divisão de Administração e Finanças, durante as horas normais de expediente, ou por correio electrónico para o endereço geral@cm-vnpaiva.pt, encontrando-se igualmente disponíveis os documentos referidos na página oficial do Município, em www.cm-vnpaiva.pt.

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

Paços do Município de Vila Nova de Paiva, aos 18 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, (*Dr. José Morgado Ribeiro*).

ANEXO

Projecto de Regulamento Municipal de Atribuição de Fogos de Habitação Social em Regime de Renda Apoiada**Nota Justificativa**

Considerando que o direito à habitação é um princípio constitucionalmente consagrado no artigo 65.º do texto fundamental.

Considerando igualmente que é atribuição e competência dos municípios, nos termos da alínea i), do n.º 1.º, do artigo 13.º, conjugado com o artigo 24.º, da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, a promoção da habitação social.

Considerando que a habitação constitui um dos problemas para o concelho de Vila Nova de Paiva, e pretendendo esta Câmara Municipal organizar a habitação social do concelho, proporcionando às famílias de menores recursos financeiros o acesso a um alojamento condigno.

Atendendo aos princípios de igualdade, da justiça e da legalidade constitucionalmente consagrados, é fundamental que as condições de acesso aos fogos estejam definidas com base em normas, evitando tratamentos preferenciais.

Considerando que o regulamento municipal de atribuição de fogos de habitação social em regime de renda apoiada aprovado pelo Aviso n.º 5.698/2004 publicado no apêndice n.º 97/2004 à 2.ª série do *Diário da República* n.º 175, de 27 de Julho de 2004, actualmente em vigor, apresenta lacunas procedimentais que poderiam originar interpretações casuísticas, o que não se coaduna com os princípios inerentes a esta matéria, justificando-se a sua revisão, após aturada ponderação de uma já longa experiência na concessão de habitação social.

Assim, procedeu-se à elaboração do seguinte Projecto do novo Regulamento Municipal de Atribuição de Fogos de Habitação Social em Regime de Renda Apoiada:

TÍTULO I**Parte Geral****Artigo 1.º****Lei habitante**

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo dos artigos 112.º, n.º 7, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como ao preceituado na alínea i) do artigo 13.º e no artigo 24.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea a) do n.º 6, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no disposto no Decreto-Lei n.º 767/76 de 6 de Novembro, regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 50/77, de 1 de Agosto, no Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de Maio, da Portaria n.º 288/83, de 17 de Março, da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, da Lei n.º 53-B/2006, de 29 de Dezembro e da Lei n.º 21/2009, de 20 de Maio.

Artigo 2.º**Âmbito**

1 — O presente regulamento estabelece as condições de atribuição de fogos de habitação social em regime de renda apoiada no Município de Vila Nova de Paiva.

2 — São destinatários do presente Regulamento, todos os moradores no Município de Vila Nova de Paiva há mais de dois anos, nacionais ou estrangeiros, com idade igual ou superior a 18 anos que aí residam legalmente, em habitação inadequada à satisfação das necessidades do seu agregado familiar.